



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 1 de 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 1295/2021 – GM.

Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 1289/2021-GM, que trata das medidas enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e institui restrição ao horário de funcionamento do comércio, e adota novas providências.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Estadual nº 71222, de 16 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do art. 10 do Decreto nº 1289, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 Todas as atividades comerciais estão autorizadas a funcionar com atendimento presencial, sendo de segunda a sábado, lembrando que no sábado o horário de funcionamento será até as 19h00min, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contingenciamento.

Art. 2º. O §1º. e o *caput* do art. 11 do Decreto nº 1289, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As lojas de conveniências, pizzaria, lanches, sorveteria, lanchonetes, bares e restaurantes e demais estabelecimentos congêneres, poderão funcionar nos horários das 08h00min as 19h00min, no sábado. Sendo proibido mesas e cadeiras em calçadas, ou seja, em toda a parte externa do estabelecimento comercial.

§1º. Ultrapassado o horário das 19h00min apenas será permitido o atendimento, por meio de "delivery" a restaurante, pizzaria, sorveteria e Lanchonete, desde que os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 2 de 8

estabelecimentos estejam com as portas fechadas, impedindo o atendimento ao público no local, tanto na parte interna quanto externa.

Art. 3º. Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais das 19h00min do sábado até as 05h:00min da segunda-feira, vedado o atendimento por meio de delivery.

§1º. No domingo fica permitido a abertura de farmácias, padaria (vedado consumo no local), e os postos de combustíveis sendo permitido apenas o serviço de abastecimento.

Parágrafo único. Os demais comércios ficam proibidos de funcionar no domingo assim como o atendimento, por meio de delivery.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 25 de março de 2021

Wilson Akio Abe

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 3 de 8

DECRETO Nº 1296/2021-GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 672/2021.

Art. 1º Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2021, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 521.489,61 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	376	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.967,08
E	377	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.075,52
E	378	08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.940,56
E	380	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	33117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.802,81
E	381	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33114	MATERIAL DE CONSUMO	27.912,96
E	382	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33118	MATERIAL DE CONSUMO	62.909,73
E	383	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
				SOMA	289.108,66

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	379	11.016.15.451.0008.1.011.4.4.90.51.00.00.	31775	OBRAS E INSTALAÇÕES	232.380,95
				SOMA	232.380,95
				TOTAL	521.489,61

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 4 de 8

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1028 - 104.01.01.00.00 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	44.967,08
1026 - 103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3.075,52
1039 - 303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	55.940,56
31114 - 1006.03.01.01.02 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	41.802,81
31117 - 1006.03.01.01.02 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	27.912,96
31118 - 1013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	62.909,73
31494 - 495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIOS ANTE	52.500,00
SOMA	289.108,66

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E	224	2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.	31775	CONVENIO 881793/2018 MIN TURISMO - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	232.380,95
				SOMA	232.380,95
				SUBTOTAL	232.380,95
				TOTAL	521.489,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".

Quarto Centenário/PR, 25 de março de 2021.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.104/0001-41

DECRETO Nº 1297/2021-GM

Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e dos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

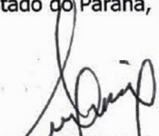
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, Estado do Paraná, 25 de março de 2021.


WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.
Página 6 de 8

PORTARIA Nº 114/2021 - GM

“Altera a função gratificada do servidor **RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 4º da Lei nº 558/2017 e em conformidade com as disposições do inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – ALTERAR a partir de 19 de março de 2021, função gratificada simbologia FG-8, do servidor **RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula 713, padrão IV-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.325.268-3 SESP/PR e CPF/MF nº 050.002.369-71, fixando doravante a Função Gratificada, símbolo FG-3, por ser responsável pelo transporte de pessoas em tratamento de doenças, da Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário, em especial parte da Portaria 089/2021-GM.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 23 março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 7 de 8

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob Nº. **001/2021-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO P-13 E P-45 E DE VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GLP P-13, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **09 de Abril de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário -Paço Municipal "29 de Abril", localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 25 de março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0663

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 25/03/2021.

Página 8 de 8

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino